

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.358, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010.

Projeto de Lei nº 21/10 – Mesa da Câmara Municipal de Assis

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 5.097, de 20 de dezembro de 2007, fixa revisto em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2010.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, 24 de fevereiro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Fevereiro de 2.010.